



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

Sousa - PB, 16 de Janeiro de 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em direito administrativo e na área de licitações e contratos junto a Câmara Municipal de Sousa/PB, com arrimo no art. 74, inciso III, alíneas “b”, “c”, “e” e “f” da Lei nº 14.133/2021 c/c Lei nº 14.039/2020, que alterou a Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB), ao prever em seu art. 3º-A que “os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares”.

Publique-se e cumpra-se.



AMANDA OLIVEIRA DA SILVEIRA MARQUES DANTAS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

Sousa - PB, 16 de Janeiro de 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

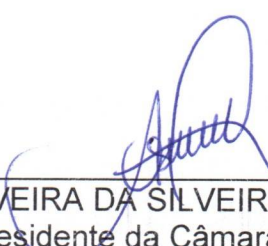
RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em direito administrativo e na área de licitações e contratos junto a Câmara Municipal de Sousa/PB; com arrimo no art. 74, inciso III, alíneas “b”, “c”, “e” e “f” da Lei nº 14.133/2021 c/c Lei nº 14.039/2020, que alterou a Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB), ao prever em seu art. 3º-A que *“os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares”*, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo supra, a qual sugere a contratação de:

- JACKSON FABIANO OLIVEIRA FLOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
CNPJ nº 49.288.118/0001-56

Valor: R\$ 54.000,00.

Publique-se e cumpra-se.


AMANDA OLIVEIRA DA SILVEIRA MARQUES DANTAS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

Sousa - PB, 16 de Janeiro de 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

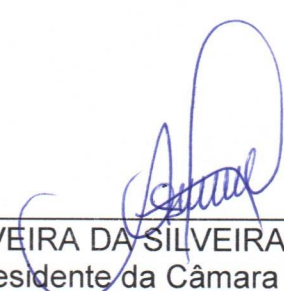
RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00001/2025, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em direito administrativo e na área de licitações e contratos junto a Câmara Municipal de Sousa/PB; com arrimo no art. 74, inciso III, alíneas “b”, “c”, “e” e “f” da Lei nº 14.133/2021 c/c Lei nº 14.039/2020, que alterou a Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB), ao prever em seu art. 3º-A que “os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares”, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo supra, a qual sugere a contratação de:

- JACKSON FABIANO OLIVEIRA FLOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 49.288.118/0001-56

Valor: R\$ 54.000,00.

Publique-se e cumpra-se.



AMANDA OLIVEIRA DA SILVEIRA MARQUES DANTAS
Presidente da Câmara Municipal